

**Id:0471A67D9FBC0F08**

**Id:0E288CC82E821128**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**  
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000 Cristalândia  
do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102  
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02  
E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ**  
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000 Cristalândia  
do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102  
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02  
E-mail: [prefeituracristalandia@hotmail.com](mailto:prefeituracristalandia@hotmail.com)

**LEI Nº 162/2022, de 30 de junho de 2022.**

*"Dispõe sobre abertura do orçamento vigente, crédito adicional especial e dá outras providências."*

**LEI Nº 163/2022, de 30 de junho de 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI no uso das suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

*Dispõe sobre abertura do orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.*

**Artigo 1º.-** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$1.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI no uso das suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Suplementação ( + )		1.000.000,00
02 10 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
670	08.244.0106.2091.0000	SIGTV - 30.000,00
Estruturação	da Rede de Serviços de SUAS - CUSTEIO	F.R.: 166900
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
999 000	Não se aplica	
671	08.244.0106.2091.0000	SIGTV - 400.000,00
Estruturação	da Rede de Serviços de SUAS - CUSTEIO	F.R.: 166900
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
999 000	Não se aplica	
672	08.244.0106.2091.0000	SIGTV - 100.000,00
Estruturação	da Rede de Serviços de SUAS - CUSTEIO	F.R.: 166900
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
999 000	Não se aplica	
673	08.244.0106.2091.0000	SIGTV - 150.000,00
Estruturação	da Rede de Serviços de SUAS - CUSTEIO	F.R.: 166900
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
999 000	Não se aplica	
674	08.244.0106.2091.0000	SIGTV - 250.000,00
Estruturação	da Rede de Serviços de SUAS - CUSTEIO	F.R.: 166900
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
999 000	Não se aplica	
675	08.244.0106.2091.0000	SIGTV - 70.000,00
Estruturação	da Rede de Serviços de SUAS - CUSTEIO	F.R.: 166900
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
999 000	Não se aplica	

Suplementação ( + )		287.606,00
021100	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INFRAEST	
676	15.451.0181.1041.0000Construção, Reforma e Ampliação de Praças Públicas	287.306,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 170000
700	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
999000	Não se aplica	
677	15.451.0181.1041.0000Construção, Reforma e Ampliação de Praças Públicas	300,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 150000
500	Recursos não vinculados de Impostos	
999000	Não se aplica	

**Artigo 2º.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Artigo 2º.-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:**  
1.000.000,00

**Excesso:** 287.606,00  
Fontes de Recurso  
50000300,00  
70000287.306,00

**Fontes de Recurso**  
669 00 1.000.000,00

**Artigo 3º-** Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações, por meio de decreto, caso as dotações tornem-se insuficientes.

**Artigo 4º.-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.-** Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações, por meio de decreto, caso as dotações tornem-se insuficientes.

Cristalândia do Piauí, 30 de junho de 2022.

**Artigo 4º.-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MOISES DA CUNHA LEMOS**  
FILHO:84678836187  
Assinado de forma digital por MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO:84678836187  
Dados: 2022.06.30 11:14:41 -03'00'

**MOISES DA CUNHA LEMOS**  
FILHO:84678836187  
Assinado de forma digital por MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO:84678836187  
Dados: 2022.06.30 13:08:21 -03'00'

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI

PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI